SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3516

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025,ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**paraOUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.987/1995 E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM REGIME DE TARIFA ZERO, A SER EXECUTADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, MEDIANTE OPERAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Do dia18/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 03/02/2026, às 08 horas (Horário de Brasília);
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**03/02/2026, às 08h01 (Horário de Brasília);**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**03/02/2026, às 9h30 (Horário de Brasília).**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:6647D445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**para aContratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de material para 03 (três) estações compactas automáticas de tratamento e abastecimento de água, com capacidade de 2.000 L/h cada, incluindo instalação e manutenção.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Do dia18/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 12/01/2026, às 08 horas (Horário de Brasília);
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**12/01/2026, às 08h01 (Horário de Brasília);**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**12/01/2026, às 10 horas (Horário de Brasília).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:EC522D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**para aContratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar com condutores e monitores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia19/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 12/01/2026, às 08 horas (Horário de Brasília);
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2026,, às 08h01 (Horário de Brasília);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:12/01/2026, às 14 horas(Horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP. 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:AE181B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO**: INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **41.175.980/0001-40**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assessoria e consultoria em proteção radiológica, contemplando a substituição e instalação de uma porta e um visor plumbíferos na sala de raio-x situada no Pronto Socorro do Município de Barra do Turvo/SP.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da Contratação será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

Barra do Turvo/SP, 09 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Alves Mascarenhas
Código Identificador:09FCABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 991, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

LEI MUNICIPAL N° 991, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2026 *e dá outras providências".*

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o Exercício de **2026**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 69.350.000,00** (sessenta e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), compreendendo:
Orçamento Fiscal é fixado em R$ 66.856.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais);
Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 17.387.000,00 (dezessete milhões trezentos e oitenta e sete mil reais);
Orçamento de Investimento é fixado em R$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**78.462.000,00**
Impostos e Taxas	8.109.000,00
Contribuições	130.000,00
Receita Patrimonial	942.000,00
Transferências Correntes	68.886.000,00
Outras Receitas Correntes	395.000,00
Receitas de Capital	**200.000,00**
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	**-9.312.000,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-9.312.000,00
Total	**69.350.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**65.856.000,00**
Pessoal e Encargos	29.201.400,00
Outras Despesas Correntes	36.654.600,00
Despesas de Capital	**3.144.000,00**
Investimentos	2.494.000,00
Amortização da Dívida	650.000,00
Reserva de Contingência	**350.000,00**
Total	**69.350.000,00**

II. Por Funções de Governo

01	Legislativa	2.700.000,00
02	Judiciário	797.000,00
04	Administração	17.237.000,00
08	Assistência Social	2.777.000,00
10	Saúde	14.610.000,00
12	Educação	22.477.000,00
13	Cultura	1.876.000,00
14	Direitos da Cidadania	476.000,00
16	Habitação	1.000,00
17	Saneamento	14.000,00
18	Gestão Ambiental	118.000,00
20	Agricultura	886.000,00
23	Comércio e Serviços	348.000,00
26	Transporte	3.215.000,00

27	Desporto e Lazer	818.000,00
28	Encargos Especiais	650.000,00
99	Reserva de Contingência	350.000,00
Total		**69.350.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.700.000,00
02.01 – Gabinete Municipal	2.087.000,00
02.02 – Secret. Munic. de Governo	3.402.000,00
02.03 – Secret. Munic. de Finanças	5.305.000,00
02.04 – Secret. Munic. de Desenv. Econôm.	3.364.000,00
02.05 – Secret. Munic. de Educação	16.777.000,00
02.06 – Secret. Munic. Obras e Serviços	7.773.000,00
02.07 – Secret. Munic. de Desenv. Social	1.751.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.687.000,00
02.09 – Secret. Munic. de Iguald. Social e Div.	460.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	14.610.000,00
02.11 – FUNDEB	5.700.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
02.15 – Secret. Munic. de Esportes/Cultura	2.694.000,00
Total	**69.350.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.700.000,00
02 – Poder Executivo	66.650.000,00
Total	**69.350.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de: anulação de suas próprias dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2026 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário apresente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

OBS: *Os anexos contidos nesta Lei, estão publicados no site da Prefeitura Municipal, no segunte link: https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2025/categoria/12/leis-municipais/*

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:EBCCB81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

LEI MUNICIPAL N° 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"Cria o prêmio "Mestres da Barra", e dá outras providências".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a conceder o "Prêmio Mestres da Barra", aos Profissionais do magistério municipal lotados nas unidades escolares municipais.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do "Prêmio Mestres da Barra" será definido em Decreto, assim como os critérios para a sua concessão.

Art. 3º A concessão do "Prêmio Mestres da Barra" obedecerá a critérios previstos em Decreto, e será devida ao profissional que:
I – contar com, no mínimo, 194 (cento e noventa e quatro) dias e efetivo exercício durante o ano letivo;
II – receber os conceitos de "Regular" a "Ótimo" na Avaliação de Desempenho, conforme Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. Não farão jus à bonificação de que trata esta Lei, os servidores que:
I – Estiverem afastados por licença não remunerada, nos termos do Decreto;
II – Estiverem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, ou neste tenham sido penalizados;

Art. 4°. A bonificação constituirá prestação pecuniária eventual, não integrará nem se incorporará aos vencimentos, subsídios ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária e nem configurará rendimento tributável.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e a praticar os demais atos necessários para sua plena execução.

Art. 6°. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:C18D2BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

LEI MUNICIPAL N° 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°586, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), E DÁ PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n°586, de 29 de setembro de 2017, que trata da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), passando a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2°. Fica mantida a integralidade das demais disposições da Lei Municipal n°586/2017 que não colidirem com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

OBS: *O Anexo que se refere o Art. 1°, integra formalmente a presente Lei,e se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2025/categoria/12/leis-municipais/*

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:ED950495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"***.**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
EDILAINE COSTA AGUIAR	10/12/2025 - 08/01/2026	16/12/2024
ERICK ZACARIAS SANTOS	10/12/2025 - 19/12/2025	27/03/2025
JOEL DOS SANTOS AMADO	10/12/2025 - 08/01/2026	28/02/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:FA865071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"***.**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias à servidora pública municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
DEMI MATIAS SILVA E SILVA	11/12/2025 - 09/01/2026	22/10/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:9472058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"***.**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
CLEBER CORDEIRO DIAS	12/12/2025 - 10/01/2026	01/02/2025
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	12/12/2025 – 19/12/2025	02/08/2024
SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	12/12/2025 – 10/01/2026	19/08/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12/12/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:3D06D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"***.**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao servidor público municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
RIVAIL PRESTES DE OLIVEIRA	14/12/2025 - 28/12/2025	19/05/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14/12/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:30ADD1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
ALINE DE CAMARGO LOPES	15/12/2025 - 22/12/2025	18/03/2025
ANESIO DOS SANTOS	15/12/2025 - 13/01/2026	01/02/2025
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO	15/12/2025 - 19/12/2025	21/09/2025
IRRAEL APARECIDO DOS REIS	15/12/2025 - 13/01/2026	25/08/2025
KASSIANA DE OLIVEIRA LARA	15/12/2025 - 19/12/2025	22/07/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:8D3483E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO CONTRATUAL DE DEGIARLES MICAELA CIRILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art.1°. Fica rescindido o contrato nº 02/2023 de 12 de dezembro de 2023, de **DEGIARLES MICAELA CIRILO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°: 42.257.706-6 SSP/SP, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12/12/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:DAE20DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO CONTRATUAL DE MARIA SANDRA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1°. Fica rescindido o contrato nº 01/2023 de 12 de dezembro de 2023, de **MARIA SANDRA SILVA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°: 20.990.519-0 SSP/SP, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12/12/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:AE90B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUCAS FELIPE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerado do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Lazer**, LUCAS FELIPE DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG 12.973.374-8 II/PR, nomeado por força da Portaria nº 46/2025 de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 46/2025.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:24916977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 991/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 991/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 55, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 991/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:55FC8F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 992/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 992/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 63, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 992/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:849A120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 993/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 993/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 65, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 993/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:7D7D7BCA



